

devidas em suas respectivas contas vinculadas a cada Tribunal, não sendo mais possível o depósito exclusivamente na conta do TJAC para subsequente repasse aos outros tribunais, uma vez que deve ser observado pelos tribunais a disciplina constante do art. 16 e art. 31 da Resolução nº 303 do CNJ.

Relembro a recomendação feita durante a inspeção do CNJ em 2020, que assim dispôs:
Abster-se o TJAC de realizar qualquer controle de precatórios requisitados pelo TRT da 14ª Região quando o ente devedor estiver enquadrado no regime geral de pagamentos.

9. Em face de todo o exposto, com fundamento no artigo 79, caput e parágrafo único, da Resolução n. 303 do CNJ, declaro extinto o regime especial de pagamento de precatórios do município de Marechal Thaumaturgo.

10. Comunique-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) e ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14), informando-os da presente decisão para os devidos fins.

11. Oficie-se ao senhor prefeito do município de Marechal Thaumaturgo, com cópia da presente decisão.

12. Publique-se. Cumpra-se. Após, arquive-se.

Desembargadora **REGINA FERRARI**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 17/07/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/> verifica informando o código verificador 1522321 e o código CRC 01182CB1. Processo Administrativo n. 0004975-08.2016.8.01.0000

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2021 PROCESSO SEI TJAC Nº 0004352-07.2017.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e o COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DO ACRE – CATAR.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 24/2021, com fim inicialmente designado para o dia 29/06/2023, fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, com data de término em 29/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari** e o Presidente da Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis do Acre-CATAR, **Pedro Moares**.

TERMO DE APOSTILAMENTO

9º TERMO APOSTILA AO CONTRATO Nº 27/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OI/SA - Em recuperação Judicial, QUE TEM POR OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXES DIGITAIS, LINHAS ANALÓGICAS, NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS.

Processo nº 0004529-68.2017.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto alteração de fiscal e gestor do Contrato nº 27/2018, conforme solicitado pela DRVAC, evento 1436302.

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será gerida pelo(a) titular da Diretoria Regional do Vale do Juruá e Diretoria Regional do Vale do Alto Acre e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Custos ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será gerida pela servidora Ana Paula Viana de Lima Carrilho - Diretoria Regional do Vale do Alto Acre, e fiscalizada pela servidora Nágila Yuçara Oliveira da Silva - Supervisão Regional de registro de Chamada para Realização de Serviços - SURES.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 12/07/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/> verifica informando o código verificador 1515840 e o código CRC E68A693A. Processo Administrativo n. 0004529-68.2017.8.01.0000

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 44/2023

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

O Desembargador **Elcio Mendes**, Diretor da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, faz saber pelo presente Edital que as inscrições estarão abertas para a "Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais", conforme as regras determinadas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais é um curso cedido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJUD, unidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

1.2. A ESJUD firmou parceria com o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJUD para desenvolver o Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais, na modalidade EaD, cujo objetivo é formar Conciliadores(as) e Mediadores(as) Judiciais para a condução de sessões de conciliação e mediação, aplicando as teorias autocompositivas com postura e atitudes adequadas, articuladas aos elementos teóricos, metodológicos e pedagógicos que atendam aos princípios dispostos na Lei n. 13.140/2015 e Resolução 125/2010 do CNJ.

1.3. A finalidade do Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais é desenvolver competências para atuação como conciliador(a) e mediador(a) permitindo a associação entre teoria e prática, o que significa que não se volta apenas à aquisição de conhecimentos teóricos, mas também à mobilização de habilidades (saber fazer, técnicas) e de atitudes (saber ser, saber conviver), diante de situações da realidade que serão vivenciadas no exercício profissional dessas importantes funções.

1.4. Novas turmas somente serão ofertadas, caso as turmas anteriores tenham concluído o estágio supervisionado, para que a qualidade do curso não seja comprometida.

1.5. Coordenadores:

Executiva: Desembargadora Denise Bomfim, Coordenadora do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação - NUPMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC;

Pedagógica: Lois Carlos Arruda, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco.

1.6. Formadora:

Zenice Mota Cardozo - Formadora de Instrutores em Mediação e Conciliação Judiciais. Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Tuiuti do Paraná (2005), graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1991). Pós-graduada em Processo Civil pela Universidade Uninter (2018). especializada em MBA em Gestão Pública com ênfase em Controle Externo pela Faculdade Internacional de Curitiba (2011), especializada em Direito Processual Penal pela Universidade Gama Filho (2010), especializada em Direito do Trabalho pelas Faculdades Integradas do Brasil (2008). Aperfeiçoamento em Direito Processual Civil Fundamentos e Teoria Geral pela Fundação Getúlio Vargas (2009), Administração Judiciária pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (2010), Prática Processual Tributária pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (2002), curso para vitaliciamento dos Juizes Substitutos pela Escola Paulista da Magistratura (2010), Gestão de Varas Criminais e Execução Penal pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (2012) e Curso de Atualização e Aperfeiçoamento Jurídico pelo Centro de Estudos Jurídicos Prof. Luiz Carlos Sarariva Oliveira (2003). Atualmente é Magistrada do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

1.7. Modalidade de Ensino: Semipresencial.

Módulo I - EaD no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esjud/TJAC.